

Autoria fixar Subsídio dos vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Guiricema - MG, faz saber que os vereadores aprovaram e em promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Guiricema, fica fixada, em R\$ 6.589.672,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais), mais, equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária Municipal em maio de 1993.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada, em R\$ 3.294.836,00 (três milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e seis reais), e a parte variável será de R\$ 3.294.836,00 (três milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e seis reais).

Art. 3.º - Quella que compoem a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 4.º - Quando houver reuniões extraordinárias, o vereador será remunerado por sua efetiva presença, observando o limite de 15% (quinze por cento) do Subsídio do vereador, por reunião extraordinária.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente  
Continua

Continuação Resoluções n.º 005/93  
da Câmara Lda de 100% (Cem por cento) do Subsídio  
de Vereador ou seja R\$ 6.589.672,00 (Seis milhões, quin-  
hentas e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois  
Dinheiros), a partir de 1.º de março de 1993.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal auto-  
rizada a registrar e subscrever os vereadores e membros  
da Representação do Presidente da Câmara de acordo com  
a legislação em vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente re-  
solução correrão por conta de dotação própria Cons-  
tante do Orçamento vigente.

Art. 9.º - Esta Resolução entrará em vigor  
na data de sua publicação produzindo efeitos re-  
troativos a 1.º de março de 1993.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José  
do Gramma, em 05 de abril de 1993.

- a) Presidente *Antônio Renato de Souza*
- a) Vice-Presidente *Wilson Fernando Rodrigues*
- a) Secretário *Paulo de Tal Ferraz de Souza*